



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20210811093506**, intitulada **LEI 0487/2021 - INSTITUI PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ESTABELECE A EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

**Publicação:** 11/08/2021 21:36 | **Autorização:** 11/08/2021 21:36 | **Circulação:** 12/08/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 00290, 12/08/2021 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JONAS MACIEL DA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

Fica instituída no Município de Santo André/PB a prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), consideradas pessoas com deficiência para todos os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012, devendo os estabelecimentos afixar placas de atendimento prioritário com o símbolo mundial da conscientização do TEA e dispensar atendimento imediato e individualizado. Fica criada a Carteira de Identificação do Autista (CIA), expedida gratuitamente pelo órgão municipal competente, mediante requerimento acompanhado de relatório médico com indicação do CID, com validade de 5 anos, assegurando ao portador e seu representante legal prioridade total em filas de órgãos públicos e privados e gratuidade em eventos culturais e esportivos municipais. A lei entra em vigor na data de sua publicação, em 11 de agosto de 2021.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210811093506&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 04:49